

Ementa: Dispõe sobre a modificação da redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 462/2021 e determina outras providências.

- O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:
- Art. 1°. Ficam suprimidos o parágrafo primeiro e os incisos I,II,III e IV, da Lei Municipal n° 462/2021.
- Art. 2°. O parágrafo segundo do art. 1.º, passa a vigorar com a seguinte redação:
- § 2º O funcionamento ocorrerá com a capacidade de pessoas limitadas a 50% (cinquenta por cento), da igreja ou templo, sendo obrigatório a utilização de máscaras de proteção por todos os presentes.
  - Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.

Prefeito do Município de Buíque

PUBLICADO